



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 230/2014

Processo Administrativo n.º 12.845/2014 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Locatário: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratado: **EDIVALDO ROGÉRIO FUMES**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO DE FUTEBOL DE SALÃO**

Valor (R\$) 7.992,00

Dotação Orçamentária: – Ficha 311

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 19.683.026-6, e do CPF/MF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EDIVALDO ROGERIO FUMES**, portador da Cédula de identidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 116.386.668-73, residente e domiciliado em Botucatu-SP, na Rua Juvencio de Moura, n.º 13, Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de instrução e treinamento de Futebol de Salão para atender alunos do Projeto de Formação Esportiva e Projeto Atletas do Futuro no período de abril à dezembro de 2.014, com aulas ministradas nas dependências do SESI de Botucatu às segundas e quartas feira das 17h00 às 19h00 e às terças e quintas feira das 17h00 às 20h00, totalizando 10h semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 9 (nove) meses, a iniciar-se em abril de 2.014 e a findar-se em dezembro de 2.014, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais), em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), sendo que deste valor desde já o **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

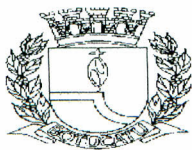
CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 311 – NOTA RESERVA N.º 4987.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – O **CONTRATADO** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso o **CONTRATADO** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

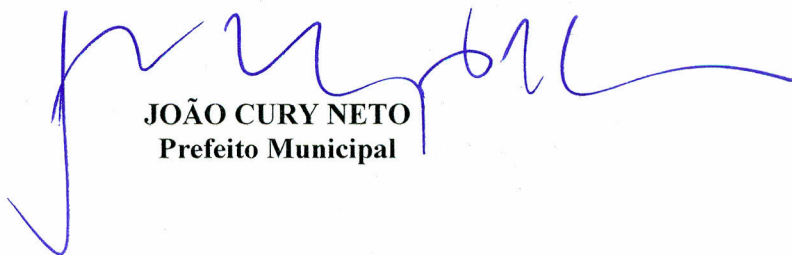
6.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

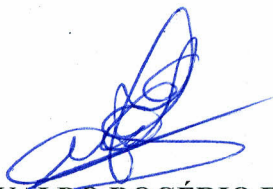
7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de 09 MAI 2014 de 2014.



JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal



EDIVALDO ROGÉRIO FUMES
Contratado

TESTEMUNHAS: 1. Daniel Roberto Batista

Daniel Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I. 4.785-6

2. Solange Aparecida de Aguiar

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6